



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2020

“Estabelece normas para o serviço de atendimento médico de urgência – SAMU, quanto à remoção de pacientes para hospitais privados e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 31/2019 – autoria do Vereador Edson Rodrigues

Processo nº 1358/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei regula o atendimento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, no que se refere à remoção de pacientes para hospitais privados.

Art. 2º. As pessoas socorridas pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, terão a opção de serem removidas para hospitais privados do Município de Itaquaquecetuba, devendo este fato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no caput, o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

§ 2º. No caso do paciente não apresentar condições de manifestar sua opção, os cônjuges ou companheiros, os parentes em primeiro grau e os colaterais do paciente que comprovarem documentalmente tal condição, poderão fazer a opção.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, caberá a equipe de atendimento médico de urgência, avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a gravidade do caso e a proximidade do hospital particular indicado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 28 de maio de 2020, 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares